



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**Núcleo de Apoio Regional de Capelinha**



OF.NAR Capelinha nº 91/2019

Capelinha, 26 de Julho de 2019.

**Assunto:** Notificação de INDEFERIMENTO do PA 14010000322/19 e Notificação de Prazo para interposição de Recurso

Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha do IEF resolveu, através de Decisão Administrativa, INDEFERIR o processo de Intervenção Ambiental nº 14010000322/19, formalizado em seu nome IURI BARROSO LAUAR CPF 080.324.256-59, visando Supressão de Cobertura Vegetal Nativa, com destoca, em 75,90 ha para uso alternativo do solo, na propriedade FAZENDA CÓRREGO QUARTEL, localizada no município de SETUBINHA/MG, com fundamento no Anexo III do Parecer único constante às folhas 117/119 dos autos e Controle Processual nº 323/2019 constante às folhas 121/122 dos autos e cujas cópias digitalizadas seguem anexas para vosso conhecimento.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, para fiscalização. O desacordo com o disposto nos artigos 11, do Decreto 47.383/18, e no artigo 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

O indeferimento do presente processo não exige a obrigatoriedade do Requerente no recolhimento da Taxa de Expediente e Taxa Florestal decorrentes da atuação estatal exercida.

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora indeferido.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido INDEFERIMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão, conforme disposto no artigo 34 da Resolução Conjunta



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**Núcleo de Apoio Regional de Capelinha**

SEMAD/IEF Nº 1.905, de 2013.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Atenciosamente,

Hélio de Campos Valadares  
Analista Ambiental MASP 0863477-6  
Coordenador Núcleo de Apoio Regional de Capelinha  
URFBIO Jequitinhonha / IEF / SISEMA

Ao Senhor  
Iuri Barroso Lauar  
- Empreendedor  
Fazenda Córrego Quartel  
Rua das Azaléias, 94 - Bairro Bouganville  
CEP: 39.680-000  
Capelinha/MG



<b>Correios</b>		<b>AR</b>	AVISO DE	UNIDADE DE POSTAGEM:	MP
<b>REMETENTE:</b> Nome ou Razão Social do Remetente:		<b>JN 20118130 0 BR</b>			<b>CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA</b> UD - CAPELINHA 01 AGO. 2019 DRMG
Endereço para Entrega:		TENTATIVAS DE ENTREGA			
Endereço para Devolução:		1ª 01/09/19 : h			
Cidade:		2ª / / : h			
CEP:		3ª / / : h			
<b>DESTINATÁRIO:</b> Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:		ETIQUETA			
Endereço:		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO			
Cidade:		1 Mudou-se			
País:		2 Endereço Insuficiente			
CEP:		3 Não Existe o Número			
UF:		4 Desconhecido			
Brasil		5 Recusado			
CEP: 39680.000		6 Não Procurado			
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)		7 Ausente			
Assinatura do Remetente (opcional):		8 Falecido			
Assinatura do Recebedor:		9 Outros			
Nome Legível do Recebedor:		DATA DE ENTREGA			
VINICIUS BARROSO LAUAR		01, 08, 19			
Corte aqui		Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE			
		34170870			